

Lei nº 334

Ampliação da rede de fornecimento de

O povo do Município de Zaporó, em
sua Assembleia Legislativa, e em seu nome,
sanctiona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Municipal au-
torizado a adquirir, mediante concessão municipal
administrativa, terrenos para o serviço de águas
e esgotos, até a importância de Cr\$ 10,000,00 (dez mil
cruzados).

Art. 2º - Fica a despesa decorrente da execução
desta lei cobrada do custo da obra, cabendo a lei
imposto de renda e a taxa administrativa para o serviço de
1000.

Art. 3º - Promulgadas as disposições inco-
rrentes, em virtude da qual, em 19 de janeiro de 1960

Poder Municipal de Zaporó, 5 de
fevereiro de 1959.

Luiz Augusto
Secretário

Elton Augusto
Poder Municipal